



Prefeitura Municipal de Caetés
Palácio do Índio Caetés

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 022/2025

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2025

CAETÉS/PE, AGOSTO, 2025.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

SUMÁRIO:

1- OBJETO.....	01
2- DOS ANEXOS AO EDITAL.....	02
3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	03
4- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.....	04
5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	06
7- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA/ PROCEDIMENTO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	07
8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	08
9- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE....	09
10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	10
11- DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
12- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	12
13- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	13
14- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	14
15- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	15
16- DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES.....	16
17- DAS DILIGÊNCIAS.....	17
18- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	18
19- RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	19
20- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	20
21- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	21
22- DO CONTRATO.....	22
23- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	23
24- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
25- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	25
26- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	26



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 022/2025 - PMC CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PMC

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS-PE, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pelo Exmº Senhor Prefeito do Município por meio da Portaria nº 017/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda - DFD a abertura da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, do tipo “**GLOBAL**”, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 008/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, a realizar-se no local e horário a seguir:

LOCAL: PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC: <https://bnc.org.br/>

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 9h DO DIA 27/08/2025 ATÉ ÀS 9h DO DIA 11/09/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ATÉ: ÀS 9h DO DIA 11/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10h DO DIA 11/09/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

1.0 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de uma Quadra Poliesportiva no Sítio Bastiões município de Caetés-PE.

1.2. A licitação será realizada em único lote.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

1.3. O valor máximo admissível para a execução dos serviços/obra, objeto deste edital, será a importância de **R\$ 1.814.213,89 (um milhão, oitocentos e quatorze mil e duzentos e treze reais e oitenta e nove centavos).**

1.4. Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas da ABNT, CREA, COMPESA, CELPE, NORMAS AMBIENTAIS, NORMAS DE ACESSIBILIDADE e demais dispositivos legais que alcancem o objeto contratado.

2.0 - ANEXOS DO EDITAL

2.1. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a VI**, conforme descrito abaixo:

I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANTAS GRÁFICAS) (ANEXO I);

II – Declaração Unificada (Anexo II);

III - Declaração da própria licitante de que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços (Anexo III);

IV - Declaração do proponente, de que tem condições de assumir todas as obras e serviços, inclusive com os fornecimentos de todos os materiais e equipamentos previstos em edital, a partir da assinatura do contrato – (Anexo IV);

V – Espelho resumo de CAT - Certidão de Acervo Técnico e capacidade operacional – (Anexo V);

VI – Minuta de Contrato (Anexo VI).

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência na forma Eletrônica todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar desta Concorrência na forma Eletrônica as empresas que estiverem cadastradas junto à **Bolsa Nacional de Compras.**

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **01 (uma) hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas de preços.

3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

a) Instrumento particular de mandato outorgando o operador devidamente credenciado junto à **Bolsa**, com poderes específicos de sua representação na concorrência, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras**.

3.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Concorrência na forma Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>

3.6. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Empresas:

3.7.1.1. que não atendam às condições deste edital e anexos;

3.7.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.1.3. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Caetés, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.1.4. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.7.1.5. àquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.1.6. pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.1.7. enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

3.7.1.8. proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.7.1.9. que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Caetés, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.

3.10. Não será permitida a participação de consórcios conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>

4.2. A participação do licitante na Concorrência na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador a Concorrência na forma Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência na forma eletrônica.

4.7. A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo II** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/> ou pelo telefone: **WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR** ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de forma concomitantemente, propostas e lances**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sob pena de desclassificação.

5.2. O envio da proposta inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

5.3.1. Conforme disposição do caput do art. 58 da Lei 14.133/21, será exigido, como requisito para pré-habilitação, que o licitante apresente junto com a sua Proposta de Preços, comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia da proposta.

5.3.2. A garantia será de 1% sob o valor estimado para a futura contratação, podendo ser prestada através das seguintes modalidades:

5.3.2.1. caução em dinheiro (**Banco do Brasil - 001 – Agência 1739-6 – Conta Corrente 106.216-6 - Diversos**) ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.3.2.2. seguro-garantia;

5.3.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.3.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

5.3.3. A não apresentação da garantia de proposta ensejará a desclassificação do licitante.

5.3.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, salvo quando houver por parte do licitante, recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, hipótese em que a Administração Pública Municipal de Caetés, procederá a execução do valor integral da garantia de proposta.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata item 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio dos lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.0 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Global;

6.1.2. Descrição do objeto;

6.1.3. O licitante (NÃO) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2. PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL, DEVERÁ SER CONSIDERADO O VALOR GLOBAL.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

6.4.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/ Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos e materiais necessários, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA/DO PROCEDIMENTO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Projeto Básico/ Termo de Referência.

7.2.1. **Também será desclassificada quaisquer informações que identifique o licitante no período de acolhimento até abertura de proposta, salvo a proposta que será anexada junto com os documentos de habilitação após a sessão de lances.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor GLOBAL**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, podendo ser alterado durante a sessão de disputa de lances para maior agilidade no procedimento caso for preciso.

7.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão na forma eletrônica o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

7.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação solicitará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.20. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado.

7.21. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentado pelo [Decreto Municipal nº 008, de 12 de janeiro de 2025](#).

7.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

7.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. NA PROPOSTA ELABORADA deverá estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **5.4** e **9.0** deste edital.

8.3.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal Nº 008, de 12 de janeiro de 2024.

8.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da execução da obra ou da área especializada no objeto.

8.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.6. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

8.8. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

8.10. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9.0 - DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Serão preservados todos os benefícios e garantias concedidos pela **lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Alterada pela Lei 147 de 2014)**, que tratou de Instituir e regulamentar o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

9.2. O benefício do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, fica condicionado a apresentação de declaração pela empresa atestando que no ano calendário da licitação não celebrou contratos cujos os valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos moldes disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.3. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

9.3.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

9.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

10.0 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final, readequada, do licitante arrematante, deverá ser encaminhada no prazo de até **48 (quarenta e oito horas)**, a contar da solicitação do Agente de Contratação exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e deverá:

- a) Valor total e prazo de validade não inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- b) Planilha de quantidades e preços, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinadas **pelo representante legal e por responsável técnico da empresa.**
- c) Junto com a proposta, a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante deverá ser apresentada em meio eletrônico **(Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.**
- d) As Planilhas de Custos Resumida e Detalhada da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- e) O licitante de melhor proposta classificada deverá preencher os formulários próprios de composição de preços unitários, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedado a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- e1) A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- e2) O licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante;
- e3) O licitante deverá, na composição de preços unitários de mão de obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do (s) município(s) onde ocorrerá (ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;
- e4) No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
- f) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Resumida), obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no Projeto Básico/ TR.;
- g) Planilha de composição analítica dos encargos sociais, discriminando as parcelas relativas aos encargos sociais e fiscais;
- g1) Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.
- h) Detalhamento do BDI;
- h1) Um quadro para os serviços, sob pena de desclassificação da proposta;



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

h2) No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda dos serviços de engenharia;

h3) Deverá ser considerado na apresentação da proposta, o BDI com ISS de 2,5% (dois e meio por cento). Como os serviços abrangem municípios distintos, o valor do pagamento será ajustado de acordo com o ISS do município ao qual serão realizados os serviços, sempre respeitando o valor máximo de 60% do ISS do município em que os serviços serão executados;

h4) Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;

h5) No detalhamento do BDI – anexo I, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;

h6) Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para cada serviço, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Projeto Básico/ Termo de Referência.

i) A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Resumida ou Detalhada), nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão de obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da execução dos serviços de engenharia, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

j) Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras e serviços de engenharia, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência - Anexo I, e que integram o Projeto Básico/ Termo de Referência.

10.2. A licitante deverá apresentar o detalhamento do BDI utilizado na proposta, não sendo aceitas outras formas de Demonstrativo.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Somente serão aceitas pelo Agente de Contratação aquelas planilhas orçamentárias cujo modelo consta como **ANEXO I** deste edital, quando da aquisição dos documentos de licitação. Não serão



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

considerados, para efeito de julgamento, os preços unitários fixados em outros documentos que não sejam no modelo referido. Não será admitida a ausência de nenhum item.

10.5. Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constantes da **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**, prevalecerá o primeiro.

10.6. Quanto ao fornecimento dos materiais e equipamentos previstos em planilha, a aquisição, transporte, fretes, seguros, impostos e taxas dos mesmos, serão de inteira responsabilidade da contratada e estes, só serão aceitos se forem fabricados dentro das Normas Técnicas da ABNT específica para cada material. Os materiais fornecidos só serão aceitos com a apresentação dos testes de pressão e estanqueidade feitos por órgão competente, e aprovação da fiscalização e sem ônus de qualquer ordem para o Município.

10.7. Será **DECLASSIFICADA** a proponente cuja(s) proposta(s) não constar **o nome do responsável técnico, assinatura, bem como o número de registro no CREA/CAU**, conforme Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA.

10.8. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação desta concorrência.

10.9. O cronograma físico de execução das obras e serviços é o apresentado pelo Município no **ANEXO I** do edital.

10.10. A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR OS VALORES UNITÁRIOS COM APENAS 2 (DUAS) CASAS DÉCIMAIS APÓS A VÍRGULA E UTILIZAR A FERRAMENTA “ARRED”. OBJETIVANDO NÃO HAVER DIVERGÊNCIAS NA TOTALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONSIDERANDO QUE OS ORÇAMENTOS BASE E O SISTEMA REMESSA/TCE SÃO UTILIZADOS COM A REFERIDA FÓRMULA.

10.11. ALÉM DE TODOS OS SUBITENS ACIMA CITADOS OS LICITANTES DEVERÃO OBSERVAR ATENTAMENTE TODOS OS ITENS COMPOSTO NO ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO” DO EDITAL, SENDO ELE PARTE INTEGRANTE E FUNDAMENTAL PARA A FORMULAÇÃO INTEGRAL DA PROPOSTA.

10.12. Do Controle Tecnológico: de acordo com o § 4º, do art. 140 da Lei 14.133/21, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais ou não, para boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

10.13. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.14. Em contratação de obra de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.14.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.14.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

10.14.3. No caso de obra de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.15. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.15.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.15.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16. Em se tratando de obra de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), composições de custos unitários, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.18. Conforme preconiza jurisprudência do Tribunal de Contas da União, esta administração reconhece a necessidade de abrir o contraditório à empresa proponente, antes de promover sua desclassificação, de modo que a licitante possa demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos moldes do art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

10.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da execução da obra ou da área especializada no objeto.

10.20. As propostas que apresentarem pequenos erros conflitantes de valores serão resolvidas da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o item será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.
- c) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação de quantidades por valores unitários, prevalecerão os valores unitários.

10.21. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

11.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os documentos nos termos e nos prazos previstos neste Edital.

11.2. Os documentos previstos neste item “11 até o 16” deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

11.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

- 11.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.4.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 65, § 2º DA LEI 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2024.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos moldes do art. 64, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

11.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

Complementar 123/06 e suas alterações posteriores), negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos conforme subitem 11.5, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

11.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir.

12.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação.

12.4. Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil.

12.5. Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações.

12.6. Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil.

12.7. Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

13.0 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

13.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;

13.4. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.6. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

13.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao.

14.0 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

14.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica:

14.2.1. A certidão descrita no subitem 14.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 14.1.) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

14.2.2. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

14.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

14.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

14.3.1. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como Instrução Normativa SG/MPDG 05 de 25/05/2017, será avaliada a capacidade financeira da empresa licitante, de modo a se aferir, objetivamente, a situação da sua saúde econômico-financeira, comprovando assim, estar apta a adimplir o compromisso firmado com a administração. A comprovação será baseada na



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- **LC:** A exigência e aferição do índice de liquidez Corrente se justifica para que seja possível vislumbrar a capacidade de pagamento de uma empresa no curto prazo.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- **LG:** A exigência e aferição do índice de Liquidez Geral se justifica por ser um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de longo prazo. A partir de um cenário de encerramento das atividades e liquidação de todos os bens, a liquidez geral é calculada.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- **SG:** A exigência e aferição do índice de Solvência Geral se justifica por expressar o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

14.4. Os índices constantes do subitem 14.3.1. acima descritos, poderão ser demonstrados em folha própria, devidamente assinada pelo contabilista responsável devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

14.4.1. O demonstrativo a que se refere o subitem 14.4, ficará sujeito à conferência de seus cálculos pelo agente de contratação.

14.4.2. Conforme disposição do §4º do art. 69 deverá a empresa apresentar de forma cumulativa, os índices contábeis e Patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.5. Serão considerados e aceitos, na forma da lei, os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

14.5.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

14.5.2. Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do Livro Diário. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), contendo:

14.5.2.1. Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;

14.5.2.2. Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

14.5.2.3. Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

14.6. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, §1º do artigo 65 da Lei 14.133/2021, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

14.7. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 02 (dois) anos, esta deverá apresentar apenas o **Balanço do último exercício social**, §6º do artigo 69 da Lei 14.133/2021, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

14.8. A comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, devidamente habilitado pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, será verificada pelo Agente de Contratação no site oficial do órgão emissor.

15.0 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A documentação relativa à qualificação técnica será limitada à:

a) As licitantes deverão apresentar o Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e urbanismo – CAU da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), conforme Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA.

b) Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – dos profissionais, expedida(s) pelo CREA da região onde os serviços foram executados com características semelhantes ao objeto, conforme art. 67, inciso II da Lei 14.133/21, na forma do § 3º do art. 88 do mesmo diploma legal, cujas as parcelas de maior relevância técnica que serão as seguintes:



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE REAL DE PROJETO	QUANTIDADE MINIMA A SER ANALISADA (25%)
1	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	564,00 m ²	141,00 m ²
2	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (COMPOSIÇÃO da SINAPI 100775 ADAPTADA)	24.805,91 kg	6.201,48 kg
3	TELHAMENTO COM TELHA EM ALUMÍNIO, SIMPLES, TRAPEZOIDAL, NÃO PINTADA E = 0,5 MM - REV. 01	1.531,61 m ²	382,90 m ²

c) A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, detentor das Anotações de Responsabilidades Técnica mencionadas, integrará o quadro da contratada durante a vigência contratual será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
- Cópia do Contrato Social devidamente registrado, quando diretor ou sócio da contratada;
- Cópia do Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no inciso III do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21.

d) Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

e) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

f) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

g) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

h) Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

i) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

OBS: A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES SERÁ ANALISADA PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO.

15.2. Deverá ser apresentado junto com a documentação de habilitação um espelho resumo de CAT conforme anexo V, detalhando os Certificados de Acervo Técnico e Capacidade Operacional. Onde a licitante destacará com quantidade qual o subitem do Termo de Referência que o mesmo atenderá, bem como deverá ser destacado com marcador de texto, preferencialmente na cor amarela, no correspondente atestado, a(s) obra(s)/serviço(s) que se prestam para comprovação de atendimento das exigências.

15.3. Os documentos relativos à qualificação técnica deverão ser apresentados com as seguintes observações:

15.3.1. DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:

a) Atestado de Visita ao local da futura Obra, fornecido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, comprovando que se certificou “in loco”, de todos os aspectos locais e técnicos, bem como de todas as condições e facilidades na área e de todos os outros fatores que possam afetar os serviços. A visita não é OBRIGATÓRIA e poderá ser realizada pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da EMPRESA, **agendada previamente através do telefone (87) 3783-1356, com a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no horário de 08:00 às 13:00 (horário local), até 24 horas antes da data marcada para abertura do certame.**

b) Caso na visita ao local dos serviços, o participante verifique na planilha de quantidades e preços da Prefeitura, a ausência de itens de serviços indispensáveis a realização dos serviços deverá comunicar imediatamente à Comissão de Contratação, não sendo aceitos em nenhuma hipótese, aditivos posteriores ao contrato em decorrência de alegação de falhas na planilha, posto que a licitante ao adquirir este



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

edital acata a planilha de preços e serviços, passando a assumir a responsabilidade por todos os quantitativos constantes da mesma.

c) Caso não seja de interesse da licitante realizar a visita técnica, a mesma deverá emitir declaração de conhecimento e local dos serviços, assumindo toda responsabilidade sobre as dificuldades, peculiaridades ou possíveis falhas sobre a execução dos serviços, não cabendo posteriores reclamações de qualquer natureza, nem tampouco qualquer tipo de indenização ou feitura de termos aditivos ao contrato a ser firmado. (Modelo Anexo III).

16.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

16.1. A declaração de apresentação necessária para fins de participação no presente procedimento deverá ser apresentada UNICAMENTE na forma de **Declaração Unificada**, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

16.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.2. Todos os documentos contidos que vierem a instruir o processo, nele ficarão retidos e deverão ser entregues em original, por publicação na imprensa oficial, ou, por cópia devidamente autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticada pelo Agente de Contratação nos termos da Lei.

16.3. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve ou recesso, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou após, deflagrada a greve ou recesso, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

16.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

16.5. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

16.5.1. O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com a Fazenda Federal e Balanço Patrimonial.

16.6. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 30 (trinta) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

16.7. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

17.0 - DILIGÊNCIAS

17.1. O Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

17.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal N° 008/2024, de 12 de janeiro de 2024):

17.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

17.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.2.3. a disposição prevista no subitem 17.2.1 se aplica as regularidades fiscal, social e trabalhista.

17.3. Para os fins do disposto no subitem 17.2.1, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

17.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

17.5. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o Agente de Contratação poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

17.6. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos **(segundo o Acórdão TCU nº 1.211/2021, 221/2024-2º Câmara; Processo nº 241000055-5 TCE-PE).**

18.0 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

18.2. A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, através do **SISTEMA ELETRÔNICO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**: <https://bnc.org.br/>

18.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, através do **SISTEMA ELETRÔNICO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**: <https://bnc.org.br/>

18.6. O Agente de Contratação responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

18.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

19.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no máximo 10 (dez) minutos;

19.2.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

19.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

20.0 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.3. A(s) convocação(ões) se dará(ão) por meio do sistema eletrônico (“chat”) e por e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

21.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação e homologação desta licitação serão de responsabilidade da autoridade superior.

21.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

22.0 - DO CONTRATO

22.1. DA FORMALIZAÇÃO

22.1.1. Depois de homologado o resultado desta **CONCORRÊNCIA**, a licitante **vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até **05 (cinco)** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

22.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

22.1.3. No ato da contratação, deverá ser apresentada a **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA**, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.

22.1.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, prosseguir conforme artigo 90 da Lei 14.133/2021.

22.1.5. As empresas que não forem sediadas no município de Caetés podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplcaetes@gmail.com no prazo estipulado, no subitem 22.1.1.

22.2. DO PAGAMENTO

22.2.1. As condições de pagamentos estão estabelecidas na minuta de contrato e termo de referência, em anexo a este edital, sendo esta parte integrante e inseparável deste edital.

22.3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

22.3.1. A vigência e prorrogação do contrato oriundo dessa licitação estão estabelecidas na minuta de contrato e termo de referência, em anexo a este edital, sendo esta parte integrante e inseparável deste edital.

23.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

23.1. O recebimento e entrega do objeto desta licitação encontra-se no Projeto Básico/ Termo de Referência e minuta do contrato, documento em anexo a este edital, sendo parte inseparável do mesmo.

24.0 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. As disposições sobre as infrações e sanções administrativas encontram-se previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato, documento em anexo a este edital, sendo parte inseparável do mesmo.

25.0 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

25.1. Para fazer face às despesas oriundas desta contratação, serão utilizados recursos financeiros próprios e FUNDEB, classificada nas seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento de 2025.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0037.1014.0000 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

94 - FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BAS VAL PROF EDUCAÇÃO

12.365.0039.1016.0000 - AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

26.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 71, incisos II e III da Lei Federal n.º 14.133/21.

26.2. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021.

26.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

26.6. Todos os anexos do presente edital fazem parte integrante e inseparável do mesmo.

26.7. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos meios legais cabíveis.

26.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema do BNC endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, e no portal da Transparência, endereço eletrônico <http://www.caetes.pe.gov.br/> e também poderão ser lidos os autos do processo administrativo e permanecerão com vista franqueada aos interessados e/ou obtidos no setor de



Prefeitura Municipal de Caetés
Palácio do Índio Caetés

Licitação do Prédio da Prefeitura Municipal, localizada no endereço constante no rodapé deste documento, em dias úteis, no horário das 08h às 13h.

26.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caetés/PE.

Caetés, 25 de agosto de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Autoridade Superior



Prefeitura Municipal de Caetés
Palácio do Índio Caetés

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO
BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,
MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL
DESCRITIVO, COMPOSIÇÕES,
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
E PLANTAS GRÁFICAS)



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

- A) DECLARA** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- B) DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- C) DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;
- D) DECLARA** que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;
- E) DECLARA** enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, respeitando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- F) DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- G) DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- H) DECLARA** que a cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (se for o caso).

Caetés/PE, XX de XXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



Prefeitura Municipal de Caetés
Palácio do Índio Caetés

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À VISITA TÉCNICA

Declaração da própria licitante de que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da Empresa Proponente.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONDIÇÕES DE ASSUMIR TODAS AS OBRAS E SERVIÇOS

Declaramos sob as penas da lei, que temos condições de assumir todas as obras e serviços, inclusive com os fornecimentos de todos os materiais e equipamentos previstos no edital da CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2025, a partir da assinatura do contrato.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da Empresa Proponente.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

ANEXO V

ESPELHO RESUMO DE CAT (CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO E CAPACIDADE OPERACIONAL)

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL		
a) EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022		
CAT Nº	OBJETO GERAL DA CAT	QUANTIDADE EXECUTADA(m)
0000000/0000	CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ...	00,00
b) ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (COMPOSIÇÃO da SINAPI 100775 ADAPTADA)		
CAT Nº	OBJETO GERAL DA CAT	QUANTIDADE EXECUTADA(m)
0000000/0000	CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ...	00,00
c) TELHAMENTO COM TELHA EM ALUMÍNIO, SIMPLES, TRAPEZOIDAL, NÃO PINTADA E = 0,5 MM - REV. 01		
CAT Nº	OBJETO GERAL DA CAT	QUANTIDADE EXECUTADA(m)
0000000/0000	CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ...	00,00

CERTIDÃO ACERVO OPERACIONAL		
a) EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022		
CAT Nº	OBJETO GERAL DA CAT	QUANTIDADE EXECUTADA(m)
0000000/0000	CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ...	00,00
b) ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (COMPOSIÇÃO da SINAPI 100775 ADAPTADA)		
CAT Nº	OBJETO GERAL DA CAT	QUANTIDADE EXECUTADA(m)
0000000/0000	CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ...	00,00



Prefeitura Municipal de Caetés
Palácio do Índio Caetés

c) TELHAMENTO COM TELHA EM ALUMÍNIO, SIMPLES, TRAPEZOIDAL, NÃO PINTADA E = 0,5 MM - REV. 01		
CAT Nº	OBJETO GERAL DA CAT	QUANTIDADE EXECUTADA(m)
0000000/0000	CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ...	00,00



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

ANEXO VI

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 022/2025 - PMC CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM
LADO O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, E
DO OUTRO A **EMPRESA**, COMO
MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo Presente instrumento público de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, através da Prefeitura Municipal de Caetés/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça Rafael Brasil Pereira, s/nº - Centro – Caetés-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, neste negócio jurídico, representado por seu neste negócio jurídico, representado por seu atual Prefeito, o **XXX**, brasileiro, casado, portador da sua matrícula funcional nº, no uso das atribuições daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 022/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência na forma Eletrônica nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para construção de uma Quadra Poliesportiva no Sítio Bastiões município de Caetés-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é a empreitada por preço unitário.

Praça Rafael Brasil Pereira S/ nº | Centro | Caetés-PE
CEP: 55.360-000 | CNPJ: 10.131.720/0001-40.
caetes.pe.gov.br | (87) 9.9136-6612



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura e ordem de serviços, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O prazo de execução da obra será de **08 (oito) meses**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



Prefeitura Municipal de Caetés
Palácio do Índio Caetés

7.1.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI - Pernambuco e ORSE - Sergipe e composições do mês de maio de 2025.

7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução dos serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Caetés para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme art. 123 da lei 14.133/2021.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, por igual período, conforme art. 123 da lei 14.133/2021.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.17. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.18. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.19. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.22. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.23. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.24. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

9.25. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.27. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.28. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste no Termo de Referência e demais documentos anexos;

9.29. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

9.30. Ainda no caso de execução de obra:

- Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
- Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

- Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

9.31. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.32. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.32.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.32.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.32.3. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.32.4. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

9.32.5. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.32.6. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.33. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.34. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.34.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.34.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR- 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.34.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.35. A CONTRATADA deverá cumprir ou fazer cumprir, através de seus prepostos, a que sejam fornecidos a todos os seus empregados a serviço do Município, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das Especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C.A., e/ou Certificado de Registro do Importador – C.R.I., sendo ainda de sua inteira responsabilidade, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação, tanto dos EPI’s - (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC’s – (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência as Normas que regulam a matéria, (PCMAT, PPRA, PCMSO, ASO’s e CIPA), da Portaria Nº 3.214.

9.36. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade **SEGURO GARANTIA**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.2. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez.) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.9. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.10. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,25% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1% dias;
- 2. Moratória de 2,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 20 (vinte) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Para fazer face às despesas oriundas desta contratação, serão utilizados recursos financeiros próprios e FUNDEB, classificada nas seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento de 2025.

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0037.1014.0000 - CONSTRUCAO DE QUADRAS COBERTAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

94 - FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BAS VAL PROF EDUCAÇÃO

12.365.0039.1016.0000 - AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

13.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021 e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Caetés, de... 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO